

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

DECRETO

DECRETO



AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cristópolis – Ba, comunica aos interessados, que será realizado no dia 28 de Maio de 2021, às 09:00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, para contratação de empresas para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KITS DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS. Maiores informações constam no edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Major Claro, n.º 160, no horário das 08:00 às 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br e www.bll.org.br.
Cristópolis – Ba, 17 de Maio de 2021.

Alex da Silva Rabelo
Pregoeiro.



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 049/2021 DE 15 DE MAIO DE 2021.

“Estabelece o Funcionamento em Expediente Interno das Repartições Públicas Municipais, e dá Outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Cristópolis-Ba, reconheceu estado de calamidade pública através do Decreto nº 022/2020 de 18 de março de 2020 e 023/2020 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário e as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na fórmula do artigo 146 da constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO que os Municípios do Estado da Bahia deverão adotar medidas necessárias, no âmbito de suas competências para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado da Bahia de nº 20.469 de 14 de maio de 2021 que institui nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo corona vírus.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 17 até o dia 25 de maio de 2021.

Parágrafo único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais, que serão mantidas regime de prontidão, em conformidade com as necessidades.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 17 de maio de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

ERRATA

Na Edição 73. Ano 2021 em 12 de maio de 2021, página 4. O DECRETO Nº 046/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021, que Estabelece Ponto Facultativo, e dá Outras Providências. **ONDE SE LÊ:** - DECRETO Nº 046/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021. **LEIA-SE:** DECRETO Nº 048/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.